

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 030/2026**

**PROCESSO N.º 014718/2026-03**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:** Aquisição de equipamentos elétricos profissionais para o Salão de Beleza da Vila Criativa Santa Maria, do SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**  
Data limite: 07/04/2026  
Horário: 10:00 horas
- **Abertura das propostas:**  
Data limite: 07/04/2026  
Horário: 10:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**  
07/04/2026 às 11:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**  
Lote 01 – R\$ 4.162,92
- **Critério de Julgamento:**  
Menor preço
- **Modo de disputa:**  
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Autorização de Fornecimento.

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. O MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

**1.1.** A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:**

**a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

**c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **2. OBJETO**

**2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007.**

**3.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**3.3.** Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

**3.3.1.** Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

**3.3.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 14.133/2021.

**3.3.4.** A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4.1.** O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

#### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2.** A etapa de lances da Sessão Pública durará 01 (uma) hora.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**6.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**6.3.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:

**7.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

**7.3.** 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte dos materiais;

**7.4.** 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

**7.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

## 8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**8.1.** Homologada a dispensa pela autoridade competente, o solicitante elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

## 9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**9.1.** Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**10.3.** A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

**10.4.** As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.5.** Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

**10.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**10.10.** O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação.**

**10.11.** Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n° (654) 01.22.11.334.0036.3811.4.4.90.52.00000.01-1100000 - Fonte 01-

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 030/2026**

**PROCESSO N° 014718/2026-03**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos elétricos profissionais para o Salão de Beleza da Vila Criativa Santa Maria, do SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa, conforme as especificações a seguir:

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1.1</b>	<b>Secador de cabelos</b> Potência: Mínima de 2000 W. Voltagem 220v ou bivolt. Pelo menos 2 velocidades e 3 temperaturas, incluindo jato de ar frio. Comprimento do cabo: pelo menos 3 metros. Com bico direcionador. Certificado pelo Inmetro.	<b>Unidade</b>	<b>03</b>
<b>1.2</b>	<b>Prancha alisadora</b> Material das placas: Titânio. Temperatura: Deve atingir até pelo menos 230°. Placas largas. Cabo giratório. Bivolt. Certificada pelo Inmetro.	<b>Unidade</b>	<b>03</b>
<b>1.3</b>	<b>Modelador de cachos (Babyliss)</b> Diâmetro: de 32mm a 38mm. Revestimento: Titânio ou Cerâmica. Temperatura: de 210° a 230° no mínimo. Controle de temperatura ajustável. Cabo giratório. Ponta térmica /fria. Voltagem 220v ou bivolt. Certificado pelo Inmetro.	<b>Unidade</b>	<b>03</b>
<b>1.4</b>	<b>Máquina de corte de cabelo</b> Máquina de corte de cabelo de uso profissional, adequada para uso contínuo, com funcionamento com ou sem fio, ou ambas as opções, e autonomia mínima de 90 a 120 minutos quando operada por bateria. Lâmina removível, de alta precisão, confeccionada em material metálico resistente à corrosão, com durabilidade adequada ao uso profissional e baixo aquecimento durante o funcionamento. Deve permitir ajuste de altura de corte e fácil remoção para limpeza e manutenção. Pentes de altura (mínimo de 4 unidades ou equivalente). Escova de limpeza. Óleo lubrificante ou equivalente. Carregador ou fonte de alimentação. Certificado pelo Inmetro.	<b>Unidade</b>	<b>03</b>

**1. DA ENTREGA DO OBJETO**

**1.1.** A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal - sito à Praça Visconde de Mauá, s/n° - térreo, Centro – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e/ou das 14h às 16h30, sendo o responsável pelo recebimento o Sr. André Falchi Bueno – Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa;

**1.2.** A entrega deverá ser efetuada de forma única, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Inovação e Economia Criativa - DIEC/SECOM.

### **1.3. DO RECEBIMENTO**

**1.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

**1.3.2. Provisoriamente:** No ato da entrega do objeto, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes dos equipamentos;

**1.3.3 Definitivamente:** Dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, bem como do adequado funcionamento dos equipamentos, mediante atesto pelo servidor responsável;

**1.3.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente, nem afasta a obrigação de substituição ou correção em prazo estipulado;

**1.3.5.** Caso sejam constatadas irregularidades nos objetos entregues, o recebimento definitivo ficará suspenso até a devida regularização, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração.

## **2. DA GARANTIA**

**2.1.** Os produtos ofertados deverão abranger, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, o prazo de 12 (doze) meses;

## **4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**4.1.** A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**4.2.** A Fiscalização e Gerenciamento da Autorização de Fornecimento será exercido pelo Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa o Sr. André Falchi Bueno – Reg. nº 40.255-2.

## **5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**5.1.** A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

**5.2.** No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 5.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.**

**5.4. Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n° 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto n° 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto n° 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: **n° (654) 01.22.11.334.0036.3811.4.4.90.52.00000.01-1100000 - Fonte 01**

## ANEXO II

### **DISPENSA ELETRÔNICA N° 030/2026**

#### **1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**1.** O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

**1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

**1.4.** Prova de inscrição no CNPJ.

**1.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

**1.6.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB n° 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011).

**1.10.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.
- 4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
  - a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;
  - b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO**  
**“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 030/2026**  
**PROCESSO N.º 014718/2026-03**

Fornecedor:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone/Fax:  
e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial, para o fornecimento de equipamentos elétricos profissionais para o Salão de Beleza da Vila Criativa Santa Maria, do SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

**LOTE 01**

<b>ITEM / DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
<b>1.1 ao 1.4</b>					

**(a descrição é fornecida pelo licitante)**

Valor total do Lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

**Validade da Proposta:** 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal/carimbo)

## ANEXO IV

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.º 014718/2026-03

Empenho n.º

Unidade Requisitante: DIEC/SECOM

Dispensa Eletrônica n.º 030/2026

Dotação Orçamentária n. (654) 01.22.11.334.0036.3811.4.4.90.52.00000.01-1100000 - Fonte 01

Processo de Pagamento n.º

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/SP – CEP \_\_\_\_\_ – tel: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF n.º 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro, Santos/SP, o material/serviço abaixo discriminado:

Descrição dos materiais/marca	Unidade	Quantidade	Valor. unitário-R\$	Valor. total-R\$
01 ao 04				

#### 1. DA ENTREGA DO OBJETO:

**1.1.** A entrega deverá ser realizada no Paço Municipal - sito à Praça Visconde de Mauá, s/nº - térreo, Centro – Santos/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e/ou das 14h às 16h30, sendo o responsável pelo recebimento o Sr. André Falchi Bueno – Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa;

**1.2.** A entrega deverá ser efetuada de forma única, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será providenciada pelo Departamento de Inovação e Economia Criativa - DIEC/SECOM

#### 1.3. DO RECEBIMENTO

**1.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

**1.3.2. Provisoriamente:** No ato da entrega do objeto, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes dos equipamentos;

**1.3.3 Definitivamente:** Dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, bem como do adequado funcionamento dos equipamentos, mediante atesto pelo servidor responsável;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**1.3.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente, nem afasta a obrigação de substituição ou correção em prazo estipulado;

**1.3.5.** Caso sejam constatadas irregularidades nos objetos entregues, o recebimento definitivo ficará suspenso até a devida regularização, devendo a fornecedora promover a substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração.

## **2. DA GARANTIA**

**2.1.** Os produtos ofertados deverão abranger, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, o prazo de 12 (doze) meses;

## **4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**4.1.** A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** A Fiscalização e Gerenciamento da Autorização de Fornecimento será exercido pelo Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa o Sr. André Falchi Bueno – Reg. nº 40.255-2.

## **5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**5.1.** A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

**5.2.** No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 5.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.**

**5.4. Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

## **6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

**6.1.** Manter durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento; compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**6.2.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

**6.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**6.4.** Executar o fornecimento do objeto de acordo com os prazos e quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento.

**6.5.** Providenciar o reparo, correção, substituição ou remoção dos produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar falha ou defeito, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por escrito, salvo quando for comprovadamente provocado por uso indevido;

**6.6.** Fornecer os produtos novos, em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas constantes neste Edital;

**6.7.** Cumprir as normas aplicáveis à segurança e qualidade dos produtos fornecidos;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**7.1.** Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;

**7.2.** Fiscalizar e inspecionar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;

**7.3.** Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com a Autorização de Fornecimento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

**7.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**8-Penalidades:**

**8.1.** 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

**8.2.** 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte dos equipamentos;

**8.3.** 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

**8.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

mencionada nos incisos anteriores.

**Observações:**

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o Banco e o n° da Conta Corrente para Crédito;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
- c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**PREPARADO POR:**

**CONFERIDO POR:**

**Em     /     / 2026**

**AUTORIZO O FORNECIMENTO**

**Em     /     / 2026**

**Assinatura do Responsável pela  
emissão da A.F e Carimbo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 030/2026**, Processo n.º **014718/2026-03**, que tem como objeto a aquisição de equipamentos elétricos profissionais para o Salão de Beleza da Vila Criativa Santa Maria, do SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **07/04/2026, às 11:00 horas**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 31/03/2026, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 30 de março de 2026.

**LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 31/03/2026.  
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**